



## RESOLUÇÃO Nº 168/2023-CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 28/09/2023.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova a não utilização do Plano de Acompanhamento de Estudos.

Considerando o o eProtocolo nº 21.060.905-9;  
Considerando a Resolução nº 005/2023-PED-CRC;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 26 de setembro de 2023.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aprovar a não utilização do Plano de Acompanhamento de Estudos para o cumprimento de componentes curriculares em regime de dependência, aos alunos do Curso de Graduação em Pedagogia – CRC, a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de setembro de 2023

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo  
Diretora

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/10/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)